



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CTBJ /UFPI Nº 001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece orientações e procedimentos sobre o processo de consulta à comunidade do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Colégio Técnico de Bom Jesus para subsidiar o Conselho Universitário quanto à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

O diretor do Colégio Técnico de Bom Jesus e presidente do Conselho de professores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria CTBJ/UFPI 36, de 15 de setembro de 2023, baseada pela Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Baixar Normas Eleitorais para reger a consulta à comunidade do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) para elaboração da lista tríplice para provimento dos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) junto ao Colégio Técnico de Bom Jesus-CTBJ, na forma articulada abaixo:

**Art. 1º** A eleição para a consulta da escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) junto ao Colégio Técnico de Bom Jesus ocorrerá no dia **25/10/2023** (quarta-feira) e será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

**Art. 2º** O pedido de registro de chapas, com indicação do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será recebido pela comissão eleitoral, por meio de requerimento próprio (ANEXO I) encaminhado ao Protocolo do Colégio Técnico de Bom Jesus (protocoloctbj@ufpi.edu.br), com cópia para e-mail: comissaoeleitoralctbj@gmail.com, dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados/documento:

- a) nome completo dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (ANEXO II);
- b) indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna (ANEXO II);
- c) cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos candidatos a Diretor(a) e Vice-diretor(a) (ANEXO II);
- d) número da matrícula no SIAPE dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (ANEXO II);
- e) local, data e assinatura (ANEXO II);
- f) documento com propostas de gestão (ANEXO III); e
- g) declaração de estar ciente e de acordo com a Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações (ANEXO IV).
- h) As imagens das candidaturas (ANEXO VI)

**Parágrafo Único** – Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, o que visa a candidatura isolada a Diretor e/ou Vice-diretor.

**Art. 3º** Os pedidos de registro de chapas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências do Artigo 13 e 14 da Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

§ 1º Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral, cabe recurso ou solicitação de impugnação ao seu presidente, pelas chapas ou por qualquer integrante da comunidade do EBTT votante.

§ 2º O recurso deve ser interposto em petição, dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (ANEXO V) encaminhado ao Protocolo do Colégio Técnico de Bom Jesus (protocoloctbj@ufpi.edu.br), com cópia para e-mail: comissaoeleitoralctbj@gmail.com, e deverá conter:

- a) o nome e a qualificação do interessado;
- b) os fundamentos de fato e de direito; e
- c) o pedido de revisão da decisão proferida.

**Art. 4º** A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deve ser proferida e publicada no mural do CTBJ e página <https://ufpi.br/ctbj>

**Art. 5º** Serão organizadas e publicadas listas com os nomes completos e em ordem alfabética, dos habilitados a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertencam.

§ 1º Qualquer eleitor poderá solicitar sua inclusão, ou exclusão, na lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo do Colégio Técnico de Bom Jesus (protocoloctbj@ufpi.edu.br), com cópia para e-mail: comissaoeleitoralctbj@gmail.com, e endereçado à Comissão Eleitoral, com justificativa.

§ 2º Após análise e deliberação pela Comissão Eleitoral, as listas definitivas serão publicadas no mural do CTBJ e página <https://ufpi.br/ctbj>

§ 3º O votante que possuir mais de um cargo como docente ou técnico-administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencer a mais de um segmento da comunidade terá o seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antiga.

§ 4º Durante a votação, qualquer eleitor que desejar informar algum problema deverá reportar-se à Comissão Eleitoral, via processo, encaminhado ao Protocolo do Colégio Técnico de Bom Jesus (protocoloctbj@ufpi.edu.br), com cópia para e-mail: comissaoeleitoralctbj@gmail.com.

**Art. 6º** O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional como a UFPI.

**Art. 7º** A propaganda na Instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

§ 1º Não será permitida a propaganda:

- I) Que atente contra a saúde pública;
- II) De incitamento e atentado contra pessoa ou bens;
- III) De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- IV) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- V) Que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;
- VI) Mediante emprego de recursos financeiros e/ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;
- VII) Afixada em local não apropriado ou não permitido; e
- VIII) Com vinculação político-partidária;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

**Art. 8º** A votação dar-se-á no dia **25/10/2023**, através do acesso individual, pessoal e intransferível do Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

**Parágrafo Único** – Nas dependências do Colégio Técnico de Bom Jesus, entre 08h e 17 h será disponibilizado ao corpo discente, aos Docentes e Técnicos Administrativos um computador com acesso ao SIGEleição na Biblioteca do CTBJ.

**Art. 9º** Estabelecer até as 18h do dia 23/10/2023 para o possível credenciamento de 01 fiscal junto à Comissão Eleitoral e 01 (um) fiscal junto à Comissão Técnica, sendo um fiscal titular e um suplente por chapa de Diretor e Vice-Diretor.

**Art. 10.** Quando for utilizado o computador com acesso ao SIGEleição na Biblioteca do CTBJ, limitar no recinto da votação a presença somente, por vez, de um fiscal para cada candidato, devidamente identificado.

**Art. 11.** São aptos a votar, facultativamente, todos os docentes, técnicos administrativos em efetivo exercício e discentes que estiverem regularmente matriculados e com o nome na relação dos eleitores, conforme o Art. 9º da Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - O direito ao voto será dado apenas aos discentes matriculados nos cursos regulares do CTBJ, isentando os alunos de cursos vinculados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por se tratar de um programa temporário e executado fora das estruturas físicas do Colégio Técnico de Bom Jesus.

**Art. 12.** Não terão direito a votar no processo de consulta, os discentes dos cursos regulares ofertados pelo CTBJ que estão com matrículas ativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, mas que já concluíram todas as atividades exigidas para sua formação, ou que estão com processo de trancamento ou transferência totalmente finalizados, necessitando apenas uma mudança no status do sistema em questão.

**Art. 13.** Não terão direito a votar no processo de consulta os docentes e técnicos administrativos que atuam exclusivamente nos cursos vinculados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e que não fazem parte do quadro permanente do CTBJ.

**Art. 14.** A apuração será realizada, após o fechamento de todas as urnas, pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por um dos candidatos de cada chapa ou por um fiscal indicado pela chapa e os representantes externos da Comissão Técnica.

§ 1 A apuração ocorrerá no mesmo dia da consulta, a partir do fechamento de todas as urnas e uma vez iniciada, não será interrompida até o seu término.

§ 2 O processo de apuração dos votos será realizado na sede da STI, com transmissão online no canal UFPI TV, disponível em <https://www.youtube.com/user/ufpity>

**Art. 15.** A apuração dos votos será feita separadamente por segmento da comunidade do EBTT, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade, dispostos dos artigos 10 e 11 da Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito.

Bom Jesus (PI), 20 de setembro de 2023.

*Magno Batista Lima*  
Magno Batista Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

*Maria Elisa Martins Lopes*  
Maria Elisa Martins Lopes

Vice-presidente da Comissão Eleitoral

*Fábio Henrique Pahê Lima Pinheiro*  
Fábio Henrique Pahê Lima Pinheiro

Secretário da Comissão Eleitoral

*Patrícia Barbosa Amorim*  
Patrícia Barbosa Amorim

Membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

**ANEXO I**

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Consulta para Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) do Colégio Técnico de Bom Jesus- CTBJ)**

**Assunto: Requerimento para registro de chapas**

Senhor(a) Presidente,

Venho por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta à Comunidade do Colégio Técnico de Bom Jesus, conforme Art. 14º da Resolução do CONSUN/UFPI N º143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas alterações, para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor do Colégio Técnico de Bom Jesus, conforme regimento eleitoral, a inscrição dos(as) candidatos(as): \_\_\_\_\_ para cargo de Diretor(a) e \_\_\_\_\_ para o cargo de Vice-Diretor(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de Consulta à Comunidade do Colégio Técnico de Bom Jesus que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023.

Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Diretor (a))

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Vice-diretor(a))

1230  
320  
wlpes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ

ANEXO II

PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPAS

| NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS |  | SIAPE |
|------------------------------|--|-------|
| Diretor(a):                  |  |       |
| Vice-Diretor(a):             |  |       |

| FORMATO DO NOME OU SOBRENOME, SE DESEJAR FAZER CONSTAR NA URNA |  |
|--|--|
| Diretor(a)   |  |
| Vice-Diretor(a)  |  |

| NOME DA CHAPA. EXEMPLO: <Chapa Educação pela Educação> |
|--|
|  |

| TÍTULO DE DOUTOR* | SIM* | NÃO* |
|-------------------|------|------|
| Diretor(a)        |      |      |
| Vice-Diretor(a)   |      |      |

| CARGO OCUPADO*  | CLASSE* | NÍVEL* |
|-----------------|---------|--------|
| Diretor(a)      |         |        |
| Vice-Diretor(a) |         |        |

| TEMPO DE EFETIVO DE EXERCÍCIO NO CTBJ* | ANOS* |
|--|-------|
| Diretor(a)                             |       |
| Vice-Diretor(a)                        |       |

| TEMPO DE EXERCÍCIO EM CARGO OU FUNÇÃO DE GESTÃO NO CTBJ* | ANOS* |
|--|-------|
| Diretor(a)   |       |
| Vice-Diretor(a)  |       |

\*anexar comprovação

unloper

Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Diretor (a))

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Vice-diretor(a))





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ matrícula  
SIAPE: \_\_\_\_\_ candidato (a) a diretor (a);  
e \_\_\_\_\_ matrícula  
SIAPE: \_\_\_\_\_ candidato (a) a vice diretor (a) declaramos estar  
ciente e de acordo com a Resolução do CONSUN/UFPI N °143, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 e suas  
alterações

Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Diretor (a))

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)  
(Vice-diretor(a))

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
ulopes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria CTBJ/UFPI 36, de 15 de setembro de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_, ( ) discente; ( )  
docente; ( ) técnico administrativo, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, , apresento a essa COMISSÃO ELEITORAL o pedido de revisão da decisão  
proferida  
sobre: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Handwritten initials and signature*

Bom Jesus – PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

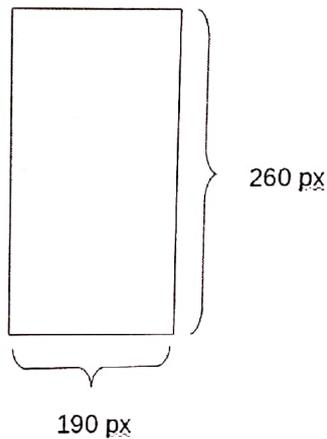


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ**

**ANEXO VI**

Envie para comissão eleitoral 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: "<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png". Por exemplo: "Cargo1-01-candidato.png", "Cargo1-01-vice.png", "Cargo1-02-candidato.png", "Cargo2-01-candidato.png", etc.



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*